

- V) Encaminhar documentação comprobatória de penalizações ou multas administrativas para os setores responsáveis e solicitar providências;
- VI) Autuar e instruir, mediante autorização, procedimento administrativo para tratar de vigência contratual, reajustes, prorrogações, retenções de pagamentos e para apuração de irregularidade por descumprimento total ou parcial do pacto, bem como para as demais situações ligadas à execução contratual;
- VII) Manter atualizado o processo de execução do contrato, com as informações de ocorrências da execução do contrato;
- VIII) Manifestar-se, formalmente, sobre aditivos e prorrogações do contrato;
- IX) Cumprir e fazer cumprir nesta contratação, as determinações insertas na Resolução TRE-PI nº146/2008; Resolução TSE nº 23.702/2022 e Resolução TRE-PI nº 430, de 8 de novembro de 2021, no que couber;
- X) Registrar em livro e/ou arquivo digital as ocorrências, a fim de que se tenha o histórico de falhas porventura cometidas pela CONTRATADA e as providências da gestão e fiscalização do pacto para o saneamento das mesmas.

Documento assinado eletronicamente por Erivan José da Silva Lopes, Presidente, em 28/10/2022, às 11:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 940/2022 TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SECOM, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

Institui a Gestão/Fiscalização do Acordo de Cooperação Técnica 022/2022, celebrado entre o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí - TRE-PI e a Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - EJUD/TJPI, visando à realização de seleções públicas para estagiários e estagiárias de cursos de nível médio, graduação e pós-graduação (residência jurídica).

O DESEMBARGADOR ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO a formalização do Acordo de Cooperação Técnica TRE-PI nº 022/2022 celebrado entre o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí e a Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - EJUD/TJPI;

CONSIDERANDO que nos termos do item 7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO do Plano de Trabalho anexo ao Acordo de Cooperação Técnica TRE-PI nº 022/2022, compete ao TRE-PI indicar um(a) servidor(a) para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das ações propostas neste Acordo;

CONSIDERANDO o Despacho nº 959/2022 - SELIC, doc. SEI Nº [1683707](#), exarado nos autos do Processo SEI nº 0000853-89.2022.6.18.8000,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora PAULA ANDREIA GOMES RIBEIRO MASCARENHA, matrícula TRE-PI nº 1000919, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das ações propostas no Acordo de Cooperação Técnica 022/2022, doc. SEI Nº [1681229](#), publicado no DOU evento SEI Nº [1683656](#), e a servidora ANDRESSA MOURA SILVA MAGALHAES, matrícula TRE-PI nº 643, na qualidade de fiscal substituta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Desembargador Erivan José da Silva Lopes

Presidente do TRE-PI

Documento assinado eletronicamente por Erivan José da Silva Lopes, Presidente, em 28/10/2022, às 11:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei